



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Requerimento de Sessão 246/2023

Protocolo 36980 Envio em 31/08/2023 21:41:38

Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre as alterações de cargo/função dos servidores.

Excelentíssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística Paraguaçu Paulista (SP)

A Vereadora que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** ao Excelentíssimo sr. Prefeito Municipal, Antonio Takashi Sasada, as informações abaixo:

- 1-) Quais motivos justificam as alterações frequentes de cargo/função dos servidores na atual gestão (2021/2022 e 2023)?
- 2-) Quais os critérios utilizados para alteração do local de trabalho dos servidores para outros setores/departamento de trabalho?
- 3-) Enviar relatório especificando as seguintes informações:
  - a) Nome completo do servidor que foi realocado (de função, cargo ou local);
  - b) Departamento que o servidor atuava;
  - c) Qual a cargo de origem;
  - d) Para qual o departamento/setor/local o servidor foi transferido;
  - e) Data de transferência;
  - f) Qual o motivo da transferência;

### **JUSTIFICATIVA**

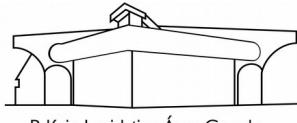
Um dos mais graves e comuns problemas da Administração Pública, é o desvio de função, acarretando traumas administrativos nem sempre facilmente solúveis.

Sabemos também que ocorrem alterações extremas de atribuições de cargos, onde muitas vezes as mudanças de setores/departamentos podem causar prejuízo total ao departamento.

Entende-se que provimento derivado é entendido como aquele em que o servidor ingressa perante o concurso onde define as atribuições do qual foi nomeado.

Pleário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Assim, conclui-se que somente é permitido à Administração Pública promover alteração de atribuições em cargos públicos através de lei própria (quando assim fixadas por lei), mas além disso, desde que preserve as similitudes de funções, que não importem em desvio de função, bem como em violações à legislação e aos princípios do concurso público, qualquer alteração será ilegal e inconstitucional.

Palácio Legislativo Água Grande, 31 de agosto de 2023.

**VILMA BERTHO**  
Vereadora

